



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020.

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com sede administrativa à Praça 16 de outubro, 135, Bairro Centro, Carmópolis/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com participação exclusiva de ME/EPP visando futuras contratações de empresa especializada para aquisição de material esportivo, destinado as premiações das Equipes que irão participar da “Copa Carmópolis de Futebol de Campo” de equipes amadoras, conforme Lei Municipal nº 1236/2019, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento do material esportivo, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são seguintes:

FORNECEDORA 01: AZAN COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.105.143/0001-00, sediada a Praça Rosendo Ribeiro de Souza, 26/32, centro, Lagarto-SE, neste ato representado por: Max Rezende Macedo, RG nº 3.250.848-4 SSP/SE e CPF nº 842.035.015-04, residente e domiciliado Av. Candido Barreto Macedo, 51, centro, Lagarto-SE, Telefone (79) 3236-2376

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QTD COPA CARMÓPOLIS	QTD DEMANDAS DA SECRETARIA	QTD TOTAL
1.	APITO ESPORTIVO - DE PLASTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTENCIA, PESANDO 10 G HOMOLOGADO PELA CBF E COM AMPLITUDE 115 DECIBEIS.	Und	POKER	R\$ 25,00	R\$ 300,00	-	12	12
2.	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONSTRUIDA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 8 GOMOS E LAMINADO COM PU ULTRA 100%, COM SUAS CARACTERISTICAS CAMARA AIRBILITY, 8 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM CIRCUFERENCIA DE 61 - 64 CM, PESO 410-430 G (BOLA CONFEDERADA)	Und	PENALTY	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00	20	30	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

3.	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO - CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 12 GOMOS E LAMINADO COM PU ULTRA 100%, COM SUAS CARACTERÍSTICAS CAMARA AIRBILITY, 12 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 - 64 CM, PESO 410-430 G (BOLA CONFEDERADA)	Und	PENALTY	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00	-	20	20
4.	BOMBA DE AR - UTILIZADA PARA ENCHER BOLA TIPO VAI E VEM (ENCHE EM DOIS SENTIDOS, DOUBLE ACTION) 2 AGULHAS	Und	PENALTY	R\$ 24,00	R\$ 240,00	-	10	10
5.	JOGO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO - PROFISSIONAL, FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	Jg	POKER	R\$ 8,00	R\$ 120,00	-	15	15
6.	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO - COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIRO) COMPOSTO POR CAMISA, SHORT E MEIAO, CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DE DRY (NAO PODE SER CACHARREL) SUBLIMACAO TOTAL, (FRENTE, COSTAS E MANGAS) / SHORTS CONFECCIONADO EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DRY TODO PLOTADO / MEIOES COM PUNHO CANELADOS 67% POLIAMIDA, 28% ALGODAO E 5% ELASTANO	Jg	ONZA	R\$ 1.150,00	R\$ 25.300,00	20	2	22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

7.	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE SALÃO - COM 14 PEÇAS (12 JOGADORES + 2 GOLEIRO) COMPOSTO POR CAMISA, SHORT E MEIAO, CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DE DRY (NAO PODE SER CACHARREL) SUBLIMACAO TOTAL, (FRENTE, COSTAS E MANGAS) / SHORTS CONFECCIONADO EM MALHA DE POLIESTER COM TRATAMENTO DRY TODO PLOTADO / MEIOES COM PUNHO CANELADOS 67% POLIAMIDA, 28% ALGODAO E 5% ELASTANO	jg	ONZA	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	-	5	5
8.	KIT UNIFORME PARA ARBITRO - (BERMUDA E CAMISA) EM DRY-FIT	Kit	ONZA	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	-	15	15
9.	MACA DOBRAVEL: MACA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS NO CASO DE LESOES OU ACIDENTES, UTILIZADA EM JOGOS DE COMPETICAO E A NIVEL RECREATIVO. CARACTERISTICAS TECNICAS: ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 25,4MM DE DIAMETRO COM 03MM DE ESPESSURA, PEGADAS COM MANOPLAS EMBORRACHADAS A QUENTE, DOBRAVEL COM ACIONAMENTO ATRAVES DE MOLAS, AMARRACOES LATERAIS EM CORDAS DE SEDA QUE GARANTEM A RESISTENCIA E SEGURANCA, LOCAL ONDE PARA COLOCAR O ATLETA, PARA 180KG.	Und	HEKTER	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	-	2	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

10.	MEDALHA DE OURO - CONFECCIONADA EM ZAAMACK, COM APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 5MM, COM FITA CETIN 20MM RESINADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CARMÓPOLIS	Und	IND. VITORIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	60	240	300
11.	MEDALHA DE PRATA - CONFECCIONADA EM ZAAMACK, COM APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 5MM, COM FITA CETIN 20MM RESINADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CARMÓPOLIS	Und	IND. VITORIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	60	240	300
12.	MEDALHA DE BRONZE - CONFECCIONADA EM ZAAMACK, COM APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 5MM, COM FITA CETIN 20MM RESINADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CARMÓPOLIS	Und	IND. VITORIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	60	240	300
13.	PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRAGEM	Par	SCALIBUR	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00	-	20	20
14.	REDE DE SEDA - FIO 3, DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL QUADRADA, CONFECCIONADA EM MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NOS CERRADOS, COMPOSICAO EM SEDA COM PROTECAO UV, DIMENSOES 7,5 M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2,0 M DE RECUO SUPERIOR E 2,0 DE RECUO INFERIOR	Par	SPITTER	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00	-	5	5
15.	REDE DE SEDA - FIO 3 PARA FUTEBOL DE SALAO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MALHA TRANCADA DE 12X12 CM, NOS CERRADOS, COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV, DIMENSOES 3,0 M NA	Par	SPITTER	R\$ 170,00	R\$ 850,00	-	5	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

	LARGURA, LATERAL SUPERIOR 30 CM E 2,1 M DE ALTURA							
16.	TROFÉU 1º COLOCADO DO 1º QUADRO - TROFEU COM ALTURA DE 92 CM, BASE QUADRADA COM 21,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 21 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.	Und	IND. VITORIA	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	01	19	20
17.	TROFÉU 1º COLOCADO DO 2º QUADRO - TROFEU COM ALTURA DE 92 CM, BASE QUADRADA COM 21,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 21 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.	Und	IND. VITORIA	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	01	19	20
18.	TROFÉU 2º COLOCADO - TROFEU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 82 CM, BASE QUADRADA COM 17,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 31 CM EM POLIMERO NA	Und	IND. VITORIA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	01	19	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

	COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.							
19.	TROFÉU 3º COLOCADO - TROFÉU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 69 CM, BASE QUADRADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO TEXTURIZADO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA DE 21 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA, A PARTE DAS ALCAS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETAS DOURADA PARA GRAVACAO E ESTATUETAS INTERCAMBIVEL.	Und	IND. VITORIA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	01	19	20

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não manter a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **Ronnie Von Batista dos Santos**, portador do CPF nº 275.992.135-20 lotado No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO


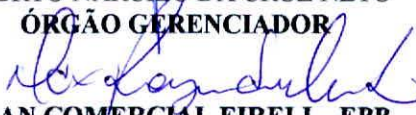
1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 2971 de 03 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis (SE), 06 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ALBRTO NARCIZO DA CRUZ NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

AZAN COMERCIAL EIRELI – EPP
MAX REZENDE MACEDO
FORNECEDOR REGISTRADO


RONNIE VON BATISTA DOS SANTOS
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:


CPF: 027.028.025-95


CPF: 068.706.385-02